



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL**

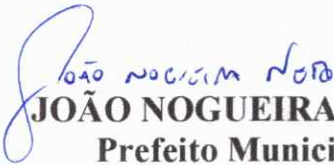
A Excelentíssima Sra.,
Patrícia Maria de Lima Silva
Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz/RN

SANÇÃO

Senhora Presidente,

Sanciono o **Projeto de Lei nº 04/2025** de autoria do Poder Executivo que, **“AUTORIZA O EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO A PARÓQUIA IMACULADA CONCEIÇÃO EM NOVA CRUZ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**, que passa a ser **Lei nº 1.492/2025**.

Nova Cruz/RN, em 21 de agosto de 2025.


JOÃO NOGUEIRA NETO
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL**

LEI Nº 1.492/2025

**“AUTORIZA O EXECUTIVO A DOAR
IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO
MUNICÍPIO A PARÓQUIA IMACULADA
CONCEIÇÃO EM NOVA CRUZ/RN E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica desafetado o imóvel situado na zona urbana do município de Nova Cruz, com área de 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados), localizado na Rua Joacy Martins de Lima, nº S/N, Vista do Sol, identificado como terreno, incorporado ao patrimônio público desse Município para a construção de uma Capela da Paróquia Imaculada Conceição em Nova Cruz/RN.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de área do Município mencionada no art. 3º desta lei, a PARÓQUIA IMACULADA CONCEIÇÃO EM NOVA CRUZ/RN, CNPJ 08.026.122/0034-27 para a construção de uma capela.

Art. 3º - O terreno de propriedade do município a ser doado nos termos do art. 2º da presente lei será extraído de uma área maior, situada na zona urbana do município de Nova Cruz, com área de 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados), localizado na Rua Joacy Martins de Lima, nº S/N, Vista do Sol, incorporado ao patrimônio público desse Município para a construção de uma Capela da Paróquia Imaculada Conceição em Nova Cruz/RN.

Parágrafo Primeiro - O referido imóvel possui as seguintes medidas, áreas e confrontações:

FACE	LIMITES E CONFRONTAÇÕES (visto de quem de dentro do terreno para a frente olha)	DIMENSÕES
FRENTE	Com a Rua Joacy Martins de Lima	6,00m
FUNDO	Com terreno urbano	6,00m
LADO DIREITO	Com o imóvel de Félix da Silva	25,00m
LADO ESQUERDO	Com o imóvel de Severino Francisco da Cruz	25,00m



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL**

Parágrafo Segundo - A área total objeto da doação prevista nesta lei mede 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados), conforme se extrai da planta em anexo, que integram a presente lei independentemente de transcrição.

Art. 4º - A donatária deverá destinar o bem doado exclusivamente aos fins constantes nessa Lei, sendo que, caso no prazo de dois anos, não dê a destinação correta ao objeto da doação, e não construa e conclua o estabelecimento religioso, o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público municipal.

Art. 5º - A donatária não poderá ceder o imóvel objeto desta lei, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outros sem autorização prévia e por escrito do Município.

Art. 6º - Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades da donatária.

Art. 7º - Durante a vigência desta Lei, qualquer encargo civil, administrativo e tributário que incidir sobre o imóvel cedido em doação ficará a cargo da donatária.

Art. 8º - A falta de cumprimento de qualquer dispositivo desta Lei, a modificação da finalidade da doação ou a extinção da donatária farão o imóvel, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, reverter automaticamente e de pleno direito a posse ao Município, as quais, como parte integrante daquele, não dará direito a nenhuma indenização ou compensação.

Art. 9º - Em quaisquer hipóteses preconizadas nos artigos antecedentes desta Lei, a revogação operar-se-á automaticamente, independentemente de aviso, interpelação ou notificação da Donatária, revertendo a propriedade do imóvel doado ao domínio pleno da Municipalidade.

Art. 10 - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 21 de agosto de 2025.


JOÃO NOGUEIRA NETO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
CNPJ - 08.144.784/0001-33

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: *Levantamento Topográfico*

LOCAL: *Rua Joacy Martins de Lima, São Judas Tadeu, Nova
Cruz RN*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

CNPJ - 08.144.784/0001-33

MEMORIAL DESCRITIVO

Segue informações gerais sobre um terreno urbano, localizado na Rua Joacy Martins de Lima, s/nº, Vista do Sol, Nova Cruz/RN.

PROPRIETÁRIO: JOSÉ GOMES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 587.307.534-49, residente e domiciliado no Município de Nova Cruz RN.

Imóvel: Terreno Urbano;

Local: Rua Joacy Martins de Lima, s/nº, Vista do Sol;

Município: Nova Cruz/RN.

Área do Terreno: 150,00m²;

Perímetro: 62,00m.

LIMITES

Norte: com terreno urbano, medindo 6,00m (seis metros);

Sul: com a Rua Joacy Martins de Lima, medindo 6,00m (seis metros);

Leste: com imóvel de Severino Francisco da Cruz, medindo 25,00m (vinte e cinco metros);

Oeste: com imóvel de Felix da Silva, medindo 25,00m (vinte e cinco metros).

DESCRIÇÃO DO TERRENO

TERRENO URBANO – Um terreno próprio, situado na Rua Joacy Martins de Lima, s/nº, Vista do Sol, Nova Cruz/RN, com **150,00m²** de área de superfície, com os seguintes limites e dimensões (visto de quem dentro do terreno para a frente olha):

	Limites	Vértices/Dimensões(m)
Frente	com a Rua Joacy Martins de Lima	com 6,00m;
Fundos	com terreno urbano	com 6,00m;
Lado Direito	com imóvel de Felix da Silva	com 25,00m;
Lado Esquerdo	com imóvel de Severino Francisco da Cruz	com 25,00m.

PROPRIETÁRIO

JOSE COMES DA SILVA

CPF: 000.000.000-00

RUA JOACY MARTINS DE LIMA, S/N - VILA DO SOL

CEP: 81440-000

INDICADA

ÁREA

1.000,00m²

85% (oitenta e cinco por cento)

PROPOSTA

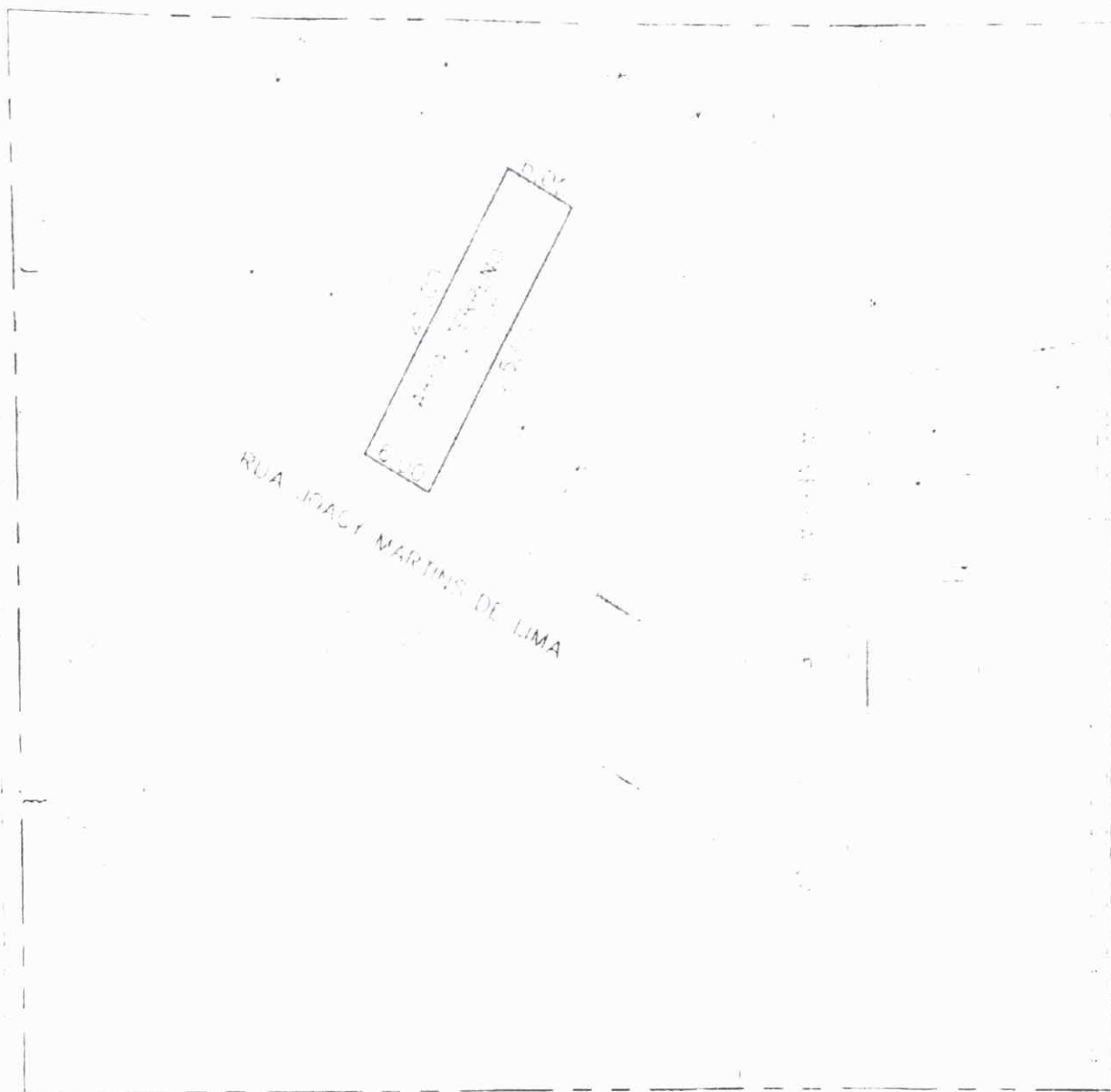
DE PLATA

1.000,00

100,00%

RUBRICA

EXEMPLAR Nº 001



PLANTA DE SITUAÇÃO
REGULARIZAÇÃO DE USO DO SOLO

LIMITES E CONTERLAÇÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Fonte:
 Terreno: Urbano, Zona R-100

RUA JOACY MARTINS DE LIMA, S/N - VILA DO SOL

CEP: 81440-000

Processo Administrativo nº 000.000/2011

Data: 10/04/2011

Assinatura: _____

PODER EXECUTIVO

**LEI Nº 1.492/2025****LEI Nº 1.492/2025**

“AUTORIZA O EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO A PARÓQUIA IMACULADA CONCEIÇÃO EM NOVA CRUZ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica desafetado o imóvel situado na zona urbana do município de Nova Cruz, com área de 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados), localizado na Rua Joacy Martins de Lima, nº S/N, Vista do Sol, identificado como terreno, incorporado ao patrimônio público desse Município para a construção de uma Capela da Paróquia Imaculada Conceição em Nova Cruz/RN.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de área do Município mencionada no art. 3º desta lei, a PARÓQUIA IMACULADA CONCEIÇÃO EM NOVA CRUZ/RN, CNPJ 08.026.122/0034-27 para a construção de uma capela.

Art. 3º - O terreno de propriedade do município a ser doado nos termos do art. 2º da presente lei será extraído de uma área maior, situada na zona urbana do município de Nova Cruz, com área de 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados), localizado na Rua Joacy Martins de Lima, nº S/N, Vista do Sol, incorporado ao patrimônio público desse Município para a construção de uma Capela da Paróquia Imaculada Conceição em Nova Cruz/RN.

Parágrafo Primeiro - O referido imóvel possui as seguintes medidas, áreas e confrontações:

FACE	LIMITES E CONFRONTAÇÕES (visto de quem de dentro do terreno para a frente olha)	DIMENSÕES
FRENTE	Com a Rua Joacy Martins de Lima	6,00m
FUNDO	Com terreno urbano	6,00m
LADO DIREITO	Com o imóvel de Félix da Silva	25,00m
LADO ESQUERDO	Com o imóvel de Severino Francisco da Cruz	25,00m

Parágrafo Segundo - A área total objeto da doação prevista nesta lei mede 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados), conforme se extrai da planta em anexo, que integram a presente lei independentemente de transcrição.



Art. 4º - A donatária deverá destinar o bem doado exclusivamente aos fins constantes nessa Lei, sendo que, caso no prazo de dois anos, não dê a destinação correta ao objeto da doação, e não construa e conclua o estabelecimento religioso, o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público municipal.

Art. 5º - A donatária não poderá ceder o imóvel objeto desta lei, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outros sem autorização prévia e por escrito do Município.

Art. 6º - Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades da donatária.

Art. 7º - Durante a vigência desta Lei, qualquer encargo civil, administrativo e tributário que incidir sobre o imóvel cedido em doação ficará a cargo da donatária.

Art. 8º - A falta de cumprimento de qualquer dispositivo desta Lei, a modificação da finalidade da doação ou a extinção da donatária farão o imóvel, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, reverter automaticamente e de pleno direito a posse ao Município, as quais, como parte integrante daquele, não dará direito a nenhuma indenização ou compensação.

Art. 9º - Em quaisquer hipóteses preconizadas nos artigos antecedentes desta Lei, a revogação operar-se-á automaticamente, independentemente de aviso, interpelação ou notificação da Donatária, revertendo a propriedade do imóvel doado ao domínio pleno da Municipalidade.

Art. 10 - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 21 de agosto de 2025.

JOÃO NOGUEIRA NETO
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
CNPJ: 08.144.784/0001-33

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: *Levantamento Topográfico*

LOCAL: *Rua Joacy Martins de Lima, São Judas Tadeu, Nova
Cruz - RN*





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
 CNPJ - 08.144.784/0001-33

MEMORIAL DESCRITIVO

Segue informações gerais sobre um terreno urbano localizado na Rua Joacy Martins de Lima, s/nº, Vista do Sol, Nova Cruz/RN.

PROPRIETÁRIO: JOSÉ GOMES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 587.307.534-49, residente e domiciliado no Município de Nova Cruz/RN.

Imóvel: Terreno Urbano,

Local: Rua Joacy Martins de Lima, s/nº, Vista do Sol,

Município: Nova Cruz/RN,

Área do Terreno: 150,00m²,

Perímetro: 62,00m

LIMITES

Norte: com terreno urbano, medindo 6,00m (seis metros);

Sul: com a Rua Joacy Martins de Lima, medindo 6,00m (seis metros);

Leste: com imóvel de Severino Francisco da Cruz, medindo 25,00m (vinte e cinco metros);

Oeste: com imóvel de Félix da Silva, medindo 25,00m (vinte e cinco metros).

DESCRIÇÃO DO TERRENO

TERRENO URBANO – Um terreno próprio, situado na Rua Joacy Martins de Lima, s/nº, Vista do Sol, Nova Cruz/RN, com **150,00m²** de área de superfície, com os seguintes limites e dimensões (visto de quem dentro do terreno para a frente olha):

	<u>Limites</u>	<u>Vértices/Dimensões(m)</u>
<u>Frente</u>	com a Rua Joacy Martins de Lima	com 6,00m;
<u>Fundos</u>	com terreno urbano	com 6,00m;
<u>Lado Direito</u>	com imóvel de Félix da Silva	com 25,00m;
<u>Lado Esquerdo</u>	com imóvel de Severino Francisco da Cruz	com 25,00m;

Assinatura do proprietário
 José Gomes da Silva
 CPF nº 587.307.534-49

PLANTA DE SITUAÇÃO
REGULARIZAÇÃO DE USO DO SOLO